



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RESOLUÇÃO N.º 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso as atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- O Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria N.º 1222, de 31 de julho de 2019, retificada pela Portaria N.º 1800, de 14 de outubro de 2019;
- A Reunião do Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense, realizada em 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG) dos Cursos de Graduação do IFF, conforme o anexo a esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TCC/TFG) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFF

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho Final de Graduação (TFG) dos cursos superiores no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense.

Art. 2.º - O TCC/TFG será requisito para a obtenção de grau e diploma nos cursos de graduação previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3.º - O TCC/TFG tem por finalidade despertar o interesse pela Pesquisa e pelo Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, pela organização e pela redação do trabalho científico.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES

Seção I

Da Concepção

Art. 4.º - O TCC/TFG consiste na elaboração, pelo estudante conculinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um problema de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo, pertinente ao egresso do curso.

§1.º O TCC/TFG deve constituir-se na aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§2.º O TCC/TFG poderá ser desenvolvido individualmente ou, se previsto no PPC do curso, em duplas de estudantes, inclusive de cursos distintos, realizado sob orientação e avaliação docente.

§3.º O processo estabelecido para a obtenção de dados (experimento ou equivalente) pode ser realizado por mais de um estudante, desde que formalmente aceito pelo(s) professor(es) orientador(es) e claramente definidos e diferenciados os focos de estudo individual dos envolvidos.

§4.º O TCC/TFG deve ser desenvolvido segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as determinações deste regulamento e outras normas complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado de Curso, desde que sejam aprovadas junto às instâncias competentes e divulgadas antecipadamente aos estudantes.

§5.º O regulamento amplia automaticamente as modalidades e a forma de organização do TC/TFG previstas no PPC de cada curso, respeitada a carga horária do TCC/TFG, a natureza e o perfil do profissional já definidos no PPC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, se houver.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 5.º - O TCC/TFG tem como objetivo geral oportunizar aos estudantes o aprofundamento dos estudos científicos, tecnológicos e pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e/ou para a prática docente.

Parágrafo único. O TCC/TFG de cada curso compõe o processo avaliativo do estudante.

Art. 6.º -De forma específica, o TCC/TFG tem como objetivos:

- I. estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento tecnológico e pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;
- II. sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III. permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do estudante;
- IV. constituir-se em estudo de determinado fenômeno que aborde um tema de relevância social, científica, cultural, política, ambiental, tecnológica e/ou econômica;
- V. proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;
- VI. aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

Seção III

Das Modalidades

Art. 7.º - São consideradas modalidades de TCC/TFG, no âmbito do IFF:

- I. pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses universais, com o objetivo de gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista;
- II. pesquisa científica aplicada, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses locais, com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos;
- III. desenvolvimento de tecnologia, processos, produtos e serviços, compreendendo a inovação em práticas pedagógicas, instrumentos, equipamentos ou protótipos, revisão e proposição de processos, oferta de serviços, novos ou reformulados, podendo ou não resultar em patente ou propriedade intelectual/industrial;
- IV. artigo científico.

§1.º Considerando a natureza das modalidades de TCC/TFG expressas, o estudante poderá, conforme definição da pesquisa, utilizar-se do(s) seguinte(s) procedimento(s) técnico(s):

- I. Pesquisa Bibliográfica: quando elaborada a partir de material já publicado;
- II. Pesquisa Documental: quando elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico;

III. Pesquisa Experimental: quando há estudo no qual uma ou mais variáveis são manipuladas;

IV. Levantamento: quando a pesquisa envolve a interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer;

V. Estudo de Caso: quando há utilização de um caso específico para análise, mediante metodologia e referencial teórico definidos;

VI. Pesquisa Ex-post Facto: quando o “experimento” se realiza depois dos fatos;

VII. Pesquisa-Ação: quando os pesquisadores e colaboradores estão envolvidos de modo cooperativo e participativo;

VIII. Pesquisa Participante: quando desenvolvida a partir da interação entre pesquisadores e membros das situações investigadas.

§2.º A modalidade Artigo Científico deverá atender aos seguintes critérios:

I. o estudante deverá proceder à arguição verbal, nos moldes regulamentados neste documento;

II. Para dispensa do TCC, o artigo científico deve estar “aceito” ou “publicado” em uma revista indexada com Qualis/Capes, devendo o estudante apresentar documentos comprobatórios. Os artigos apenas SUBMETIDOS não serão aceitos para dispensa de TCC/TFG;

III. caso o artigo não seja aceito ou publicado até o último período, o estudante terá de apresentar uma modalidade de TCC/TFG na forma de monografia ou desenvolver um artigo científico inédito a ser submetido à banca na forma do Art. 12 deste regulamento;

IV. o orientador deve ser um dos autores do artigo científico, aceito ou publicado.

§3.º O aluno (a) que optar pela modalidade "artigo científico" estará dispensado (a) de frequentar as disciplinas de TCC/TFG, caso seu artigo tenha sido aceito ou publicado conforme o Art. 7º, §2º .

§4º. Independentemente da modalidade do TCC/TFG, o texto a ser apresentado para a Banca de Avaliação e a versão final para depósito na biblioteca da Instituição, e devem seguir as orientações do Art. 12.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA

AVALIADORA E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Orientação

Art. 8.º - A orientação do TCC/TFG é assegurada a cada estudante regularmente matriculado no IFF a partir do período indicado no PPC para a sua realização.

§1.º A formalização da orientação será feita, pelo estudante através de formulário próprio, com anuência do Professor Orientador e estudante.

§2.º A entrega do pré-projeto de TCC/TFG ao Professor Orientador deverá ocorrer em até um semestre antes da matrícula no componente curricular do TCC/TFG, cujo período de oferta está descrito na matriz curricular do curso.

§3.º As indicações para a redação de pré-projeto de TCC/TFG encontram-se enumeradas na lista de documentos, Procedimentos para Pré-Projeto de TCC: Roteiro Básico de uma Proposta de Pré-Projeto de TCC e Modelo de Capa e Folha de Rosto do Pré-Projeto.

Art. 9.º - A orientação do TCC/TDG será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente do IFF ou, excepcionalmente, por um professor de outra instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

§1.º Caso o Orientador seja professor de outra instituição de Ensino Superior deverá haver a Co-orientação de um professor do quadro docente do IFF.

§2.º É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que formalmente acordada entre os envolvidos (estudantes e orientadores) e com a Coordenação de Curso, por meio de documento Convite ao Coorientador de Trabalho de Conclusão de Curso / Trabalho Final de Graduação. O nome do Coorientador deverá constar em todos os documentos, inclusive no Trabalho Final.

Art. 10. A distribuição equitativa de orientandos, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e a sua disponibilidade de carga horária devem ser observadas pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso na definição dos orientadores.

§1.º O Professor Orientador reservará, dentro de sua jornada de trabalho, a carga horária estabelecida na Regulamentação de Atividade Docente para o atendimento a cada TCC/TFG, conforme expresso no documento Registro de Formalização de Trabalho de Conclusão de Curso / Trabalho Final de Graduação.

§2.º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados, formalmente documentados e aprovados pelo Colegiado de Curso, e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Seção II

Da Entrega e Apresentação

Art. 11. O estudante deverá se matricular no componente curricular de TCC/TFG, em conformidade com o disposto neste regulamento, no início do semestre letivo em que fará a sua defesa perante a Banca Avaliadora.

Parágrafo único. Não havendo a defesa do TCC até o final do semestre letivo, o aluno será considerado reprovado, podendo requerer renovação de matrícula no semestre letivo seguinte.

Art. 12. O TCC/TFG deverá ser apresentado sob a forma escrita (texto monográfico ou artigo científico) e oral (exposição e arguição perante banca avaliadora).

§1.º O estudante que optar pela apresentação do TCC/TFG em forma escrita de artigo científico não estará isento(a) de cumprir o disposto sobre o TCC/TFG de seu curso (como frequência às disciplinas de TCC/TFG, defesa de projeto, entre outras atividades previstas no PPC do curso, se houver).

§2.º O artigo científico deverá ser submetido a uma revista indexada e com Qualis/Capes antes de ser examinado pela banca avaliadora.

§3.º A apresentação textual em formato de artigo científico deverá conter os elementos pré-textuais e pós-textuais exigidos nos trabalhos acadêmicos no momento de avaliação da banca.

Art. 13. O trabalho escrito TCC/TFG deve ser entregue seguindo as normativas estabelecidas neste regulamento, disponível no Portal do IFF, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§1.º Os procedimentos para elaboração do TCC/TFG encontram-se no documento intitulado Procedimentos para a Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação.

§2.º O documento "Diretrizes de Elaboração de TCC/TFG" encontra-se disponível no Portal do IFF, sendo responsabilidade das bibliotecas dos campi a divulgação e a manutenção das informações publicadas.

§3.º A Ficha Catalográfica deverá ser elaborada pelo próprio estudante mediante o preenchimento da "ficha modelo", conforme orientações no documento "Procedimentos para Ficha Catalográfica de TCC/TFG", disponível no Portal do IFF, sendo responsabilidade das bibliotecas dos campi a divulgação e a manutenção das informações publicadas.

§4.º O estudante deverá entregar ao Professor Orientador cópias do TCC/TFG, preferencialmente impressas e encadernadas em espiral, sendo uma para cada membro da banca avaliadora.

§5.º O estudante deverá entregar, juntamente com as cópias do TCC/TFG, a Declaração de Autoria de Trabalho devidamente assinada.

§ 6.º Ficam sob responsabilidade do Professor Orientador o convite e a entrega das cópias do TCC/TFG aos membros da Banca Examinadora da defesa do projeto atendendo a periodicidade descrita em cada PPC.

Art. 14. A defesa do TCC/TFG será realizada em evento específico, de caráter público, amplamente divulgada no âmbito da Coordenação do Curso pelo Professor Orientador.

§1.º O cronograma de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será definido e divulgado pelo Professor Orientador e Coordenação do Curso.

§2.º A apresentação oral do TCC/TFG será composta de cinco momentos:

- I. apresentação oral do TCC/TFG pelo estudante;
- II. arguição dos membros da Banca Avaliadora;
- III. fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- IV. divulgação do resultado ao estudante; e
- V. escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§3.º Para cada evento referido no § 2º deste artigo, o Professor Orientador deverá divulgar comunicado, promovendo ampla divulgação aos alunos, contendo cronograma de apresentação, local e horário, com afixação nos murais da coordenação e, se possível, por meio eletrônico, utilizando numeração própria da Coordenação do Curso.

§4.º Somente após o cumprimento pelo(s) estudante(s) da carga horária do TCC/TFG, estabelecida no PPC do curso, o Professor Orientador solicitará a defesa do TCC/TFG mediante preenchimento do documento Requerimento de Banca Avaliadora.

§5.º O TCC/TFG feito em equipe deverá ter defesa por todos os integrantes obedecendo à competência de cada um no projeto.

§6.º Não havendo a defesa do TCC/TFG na data agendada e divulgada, seja por falta do estudante ou de um dos membros do grupo, este(s) deverá(ão) protocolar um requerimento que será encaminhado ao presidente do Colegiado de Curso, solicitando remarcação de data de defesa. Caso seja indeferido, o TCC/TFG será considerado reprovado. Caso seja deferido, o(s) estudante(s) deverá(ão) realizar nova solicitação de acordo com cronograma estabelecido pelo Professor Orientador.

§7.º Após a análise pelo Colegiado de Curso, o processo de deferimento da remarcação da apresentação deverá ser encaminhado ao Professor Orientador para dar ciência ao(s) requerente(s) e arquivá-lo na pasta de acompanhamento do

§8.º O tempo de apresentação do TCC/TFG será de 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

§9.º O tempo de arguição por parte de cada um dos membros da banca será estabelecido pelo presidente da banca, de acordo com a proposição do Colegiado do Curso.

§10. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC/TFG.

§11. A Banca Avaliadora poderá alterar os tempos previstos neste regulamento, registrando as motivações na Ata de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso / Trabalho Final de Graduação.

Art. 15. Será admitida a defesa do TCC/TFG com a participação a distância de membros da Banca Avaliadora, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação, como a webconferência.

§1.º Ficará sob a responsabilidade do Professor Orientador de TCC/TFG providenciar os encaminhamentos necessários para viabilizar a defesa do TCC/TFG, bem como providenciar a coleta das assinaturas dos membros da Banca Avaliadora que participarem a distância.

§2.º O campus, por meio da Direção de Ensino ou setor equivalente, deverá auxiliar o Professor Orientador de TCC/TFG na situação expressa no caput deste artigo, principalmente na viabilização dos meios necessários para a obtenção das assinaturas dos membros da Banca Avaliadora que participarem a distância.

Seção III

Da Composição da Banca Avaliadora

Art. 16. A Banca Avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares.

§ 1.º O Professor Orientador será membro obrigatório e presidente da Banca Avaliadora.

§2.º É obrigatório que pelo menos um dos titulares da Banca Avaliadora seja do quadro efetivo de docentes do campus.

§3.º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo campus, resguardada a viabilidade financeira.

§4.º A escolha dos membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador.

§5.º O Coorientador poderá compor a Banca Avaliadora a convite do Professor Orientador, por meio do documento Modelo de Convite ao Coorientador de TCC/TFG, resguardando o quantitativo de membros titulares.

§6.º Ao presidente da Banca Avaliadora compete lavrar a Ata de Apresentação de TCC/TFG.

§7.º Os membros da Banca Avaliadora farão jus a uma declaração emitida pelo Professor Orientador, com anuência do

Seção IV
Da Avaliação

Art. 17. O estudante será avaliado em 2 (dois) aspectos:

- I. Trabalho Escrito;
- II. Apresentação Oral.

§1.º A critério do Colegiado ou, segundo o que está previsto no PPC, outros aspectos inerentes à realização do TCC/TFG poderão ser avaliados, desde que sejam aprovados nas instâncias competentes e divulgados antecipadamente aos estudantes.

§2.º Os critérios de avaliação, constantes no documento Ficha de Avaliação Individual em Apresentação de TCC/TFG, envolvem:

- I. Trabalho Escrito: a organização estrutural, a linguagem concisa, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical, o rigor científico/tecnológico e a correlação do conteúdo com o curso;
- II. Apresentação Oral: o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

Art. 18. O Professor Orientador pode apresentar aos membros da Banca Avaliadora, caso solicitado, apreciações a serem observadas na composição das notas e/ou conceitos que levem em consideração:

- I. o interesse e o comprometimento do estudante;
- II. a frequência do estudante às reuniões de orientação;
- III. o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho; e
- IV. a qualidade do trabalho final no que concerne a sua essência, conteúdo e forma.

Art. 19. A nota ou respectivo conceito, apurados na Ficha de Avaliação Individual, serão registrados na Ata de Apresentação de TCC/TFG.

§1.º Devido a sua natureza, as atividades de TCC/TFG não possuem recuperação por meio de outras atividades avaliativas.

§2.º Caso o estudante seja reprovado em TCC/TFG, deverá matricular-se no componente curricular do TCC e repetir o programa em novo semestre letivo.

§3.º Todos os membros da Banca Avaliadora deverão assinar a Ata de Apresentação de TCC/TFG, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes estejam devidamente registradas, tais como atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

§4.º A Ata de Apresentação de TCC/TFG e a(s) Ficha(s) de Avaliação Individual serão entregues pelo presidente da Banca Avaliadora à Coordenação do Curso, que os encaminhará ao Setor de Registro Acadêmico para arquivo na pasta do estudante, somente quando cumprido o disposto no Art. 21.

§5.º Será considerado aprovado o estudante que:

- I. obtiver nota ou conceito final igual ou superior à média estabelecida na RDP para aprovação no componente curricular;

II. comparecer a setenta e cinco por cento das reuniões de orientação de TCC/TFG, devendo a presença ser comprovada mediante assinatura do estudante no documento Relatório de Frequência.

Art. 20. Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC/TFG será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

Art. 21. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o estudante entregará à Biblioteca do campus:

I. uma cópia impressa encadernada em capa dura, modelo brochura, respeitando o padrão estabelecido pela Instituição, nos termos do Art. 12;

II. uma cópia em meio digital, em arquivo único, formato PDF, mediante assinatura do Termo de Autorização de publicação na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Repositório Institucional (a ser fornecido pela Biblioteca do campus).

Art. 22. O TCC/TFG somente será considerado concluído quando o estudante comprovar ao Professor Orientador, a obtenção da versão final e definitiva com as assinaturas e atendendo ao disposto no Art. 21.

Parágrafo único. Após o cumprimento do previsto no caput, o Professor Orientador poderá encaminhar a documentação do TCC/TFG ao Setor de Registro Acadêmico para arquivo na pasta do aluno e entregará ao estudante a cópia da Ata da defesa do TCC/TFG.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23. Compete ao Coordenador de Curso:

I. orientar o estudante quando da definição do Professor Orientador, considerando as especialidades dos docentes do curso e da Instituição;

II. constituir canais de comunicação com os estudantes, com os orientadores e com o Colegiado de Curso, fazendo fluir as comunicações necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

III. administrar com o Colegiado de Curso, quando for o caso, a substituição do Professor Orientador;

IV. fomentar com o Colegiado de Curso estratégias de divulgação e reconhecimento dos trabalhos TCC/TFG na comunidade interna e externa.

Art. 24. Compete ao Professor Orientador:

I. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos em todas as fases do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final;

II. definir com o orientando o tema específico, o(s) objetivo(s), o plano, a programação para a elaboração do TCC/TFG, e o cronograma de trabalho e encontros;

III. informar ao orientando sobre normas, procedimentos e critérios de elaboração, apresentação e avaliação do TCC/TFG;

IV. acompanhar o desenvolvimento do TCC/TFG, mantendo contato semanal com o orientando;

V. registrar a frequência do estudante em formulário específico (Anexo G);

VI. manter atualizada e organizada a documentação referente às etapas do TCC/TFG;

VII. preservar o cumprimento dos modelos de trabalho pré-estabelecidos por este regulamento;

VIII. indicar a composição da Banca Avaliadora ao Coordenador de Curso;

IX. respeitar os prazos previstos e o cumprimento do cronograma de atividades;

X. presidir a Banca Avaliadora, lavrar a Ata de Apresentação do TCC/TFG (Anexo D) e entregá-la junto com as Fichas de Avaliação Individual (Anexo E) e outros documentos à Coordenação de Curso;

XI. convidar e entregar as cópias do TCC/TFG, com o orientando, aos membros da Banca Avaliadora.

Art. 25. Compete ao Orientando:

- I. formalizar o processo do TCC/TFG com a Coordenação do Curso, em conformidade com as áreas do curso e disponibilidade de professores para orientação;
- II. conhecer o Regulamento de TCC/TFG do IFF e solicitar informações a ele pertinentes;
- III. frequentar as reuniões convocadas pelo Professor Orientador de TCC/TFG;
- IV. cumprir o plano e o cronograma estabelecido com o Professor Orientador;
- V. atender às solicitações do Professor Orientador;
- VI. comparecer a setenta e cinco por cento das orientações de TCC/TFG, implicando em reprovação as ausências superiores a vinte e cinco por cento, devendo a presença ser comprovada mediante assinatura do estudante no Relatório de Frequência (Anexo G);
- VII. prestar informações ao Professor Orientador sobre o andamento dos trabalhos, apresentando as novas etapas e as correções requisitadas;
- VIII. providenciar cópias do TCC/TFG aos membros da Banca Avaliadora, entregando-as ao Professor Orientador com a Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo F) devidamente assinada;
- IX. providenciar e entregar as cópias definitivas do trabalho no prazo definido, depois de efetivadas as correções solicitadas pela Banca Avaliadora;
- X. cumprir e fazer cumprir as normas, os prazos, as condições e os modelos estabelecidos neste regulamento em suas complementações.

Parágrafo único. O estudante deve respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC/TFG ficam a cargo do estudante.

Art. 27. Fica sob a responsabilidade do Professor Orientador, quando necessário, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, tais como solicitação de parecer ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros, conforme a natureza do TCC/TFG a ser desenvolvido.

Parágrafo único. Se o TCC desenvolvido gerar propriedade intelectual, o projeto do TCC/TFG deve ser submetido ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPEI/IFF) para emissão de parecer e orientação ao Professor Orientador e Orientando referente à Lei de Inovação.

Art. 28. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos a Coordenação de Curso, e o Professor Orientador, se for o caso.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior do IFF.

LISTA DE DOCUMENTOS

Documento A - Registro de Formalização de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

Documento B - Procedimentos para a realização de Pré-Projeto

Documento B1 - Roteiro Básico de Proposta de Pré-Projeto

Documento B2 - Modelo de Capa e Folha de Rosto do Pré-Projeto

Documento C - Procedimentos para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

Documento D - Ata de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

Documento E - Ficha de Avaliação Individual em Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

Documento F - Declaração de Autoria de Trabalho

Documento G - Modelo de Relatório de Frequência

Documento H - Requerimento de Banca Avaliadora

Documento I - Modelo de Declaração de Participação em Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

Documento J - Modelo de Convite ao Co-orientador de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho Final de Graduação (TCC/TFG)

OS MODELOS DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE DOCUMENTO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA O PREENCHIMENTO DIGITAL.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 15/10/2020 16:02:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182162

Código de Autenticação: 6f0f2f81c8

